

LEI Nº 1.533/2007 – DE 05 DE ABRIL DE 2007

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, mediante Convênio, por esta Lei autorizada, a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

Parágrafo único. A subvenção social de que trata este artigo destina-se ao pagamento referente a alunos deste município, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo ficam autorizadas as alteração que se fizerem necessárias, tanto na LDO como na LOA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º. de fevereiro de 2007.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de abril de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal